



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2013**  
**PROCESSO Nº 0000310-44.2013.5.15.0895 PA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO E A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - EJUD 15, E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - AMATRA XV E A ESCOLA ASSOCIATIVA DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO-ESMAT 15.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO (TRT 15)**, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, e a **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO (EJUD 15)**, representada por seu Diretor, Desembargador do Trabalho **SAMUEL HUGO LIMA**, de um lado, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO (AMATRA XV)**, representada por seu Presidente, Juiz do Trabalho **ALESSANDRO TRISTAO**, e por seu Diretor Cultural, Desembargador do Trabalho **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**, e a **ESCOLA ASSOCIATIVA DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO (ESMAT 15)**, representada por seu Diretor Geral, Juiz do Trabalho **ALESSANDRO TRISTAO**, por sua Diretora Administrativa e Financeira, Desembargadora do Trabalho **ANA PAULA PELEGRINA LOCKMANN**, e por seu Diretor de Convênios e Benefícios, Juiz do Trabalho **CAIO RODRIGUES MARTINS PASSOS**, de outro lado, com a intenção de dar continuidade aos programas institucionais de cooperação científica, jurídica e pedagógica, além da realização conjunta de congressos, cursos, seminários e palestra de conteúdo jurídico, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as considerações e cláusulas a seguir enumeradas.

**CONSIDERANDO**

1. O propósito de consolidar o que restou estabelecido na cláusula 7ª do Termo de Cooperação nº 06/2012;
2. A fundação da Esmat 15, que prevê em seu estatuto social o estabelecimento de convênios e parcerias (artigo 9º, item "2");
3. A intenção contínua das instituições de prosseguir com o aperfeiçoamento constante de magistrados e servidores, bem como o fim de contribuir para a excelência da prestação jurisdicional,



ACORDAM

**Cláusula 1ª.** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto principal a conjugação de esforços entre as partes convenientes para promoção de estudos e a difusão do conhecimento orientado para a formação científica, jurídica, cultural e humanística, através de assessoria recíproca, apoio permanente, e intercâmbio de informações, materiais, boas práticas, docentes e estudantes, conforme a conveniência das partes.

**Cláusula 2ª.** As partes promoverão a realização conjunta de congressos, cursos, seminários, colóquios e palestras de conteúdo jurídico e cultural, e explorarão linhas conjuntas de pesquisas em temas de interesse comum, que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional daqueles que integram as instituições ou do público alvo de seus programas e projetos, especialmente atividades de formação e aperfeiçoamento continuado de Magistrados e servidores, e aquelas pertinentes ao Programa Trabalho Justiça e Cidadania.

**Parágrafo único.** A realização de atividades poderá englobar, de um lado, o TRT 15 e EJUD 15, individualmente ou conjuntamente, e, de outro, a AMATRA XV e a ESMAT 15, individualmente ou conjuntamente, conforme a conveniência das partes e o objeto das atividades.

**Cláusula 3ª.** As partes desenvolverão propostas e ações de interesse comum no âmbito da formação, capacitação e constante aperfeiçoamento em projetos, privilegiando ao máximo o uso das tecnologias de informação e comunicação, com um enfoque humanista e consciente do Poder Judiciário para promover os ideais de uma sociedade mais democrática e inclusiva. Para tanto, será estimulado o pensamento crítico diante das dimensões sociológicas, econômicas, políticas e jurídicas envolvidas na ação jurisdicional, com o foco multidisciplinar, orientado a capacitar os Magistrados no conhecimento de questões relevantes para a justa solução dos conflitos.

**Cláusula 4ª.** As partes estabelecem que cada atividade específica a ser desenvolvida será definida e detalhada no que se refere a seus objetivos, mecanismos, períodos de vigência e recursos, para a aprovação pelos respectivos órgãos deliberativos. Após tal aprovação passarão a fazer parte integrante deste ajuste.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de emissão de certificados ou diplomas, especialmente os que puderem ser utilizados para o aproveitamento da carga horária mínima prevista no art. 3º, § 3º, da Resolução ENAMAT n. 09/2011, a documentação poderá ser emitida pelas instituições, isolada ou conjuntamente, conforme for estabelecido para cada uma das atividades.

**Parágrafo segundo.** Caberá à EJUD 15 a avaliação dos participantes quando o procedimento for necessário para a emissão dos certificados ou diplomas, sendo que as certificações feitas exclusivamente pela EJUD 15 seguirão integralmente o teor do artigo 2º. da Resolução ENAMAT nº. 08/2011.

**Cláusula 5ª.** Em todas as comunicações e nas publicações referentes a projetos, programas, congressos, cursos, seminários, colóquios ou palestras sob a égide do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

presente ACORDO, haverá expressa menção quanto à participação direta de cada uma das instituições convenientes.

**Cláusula 6ª.** Para a coordenação e aprovação dos futuros projetos, eventos e ações a serem realizados de forma conjunta, as partes designam, por parte do TRT 15, seu Presidente; por parte da EJUD 15, seu Diretor ou, em caso de impossibilidade, sua Vice-Diretora; por parte da AMATRA XV, seu Presidente ou, subsidiariamente, seu Diretor Cultural; e, por parte da ESMAT 15, seu Diretor Geral ou, subsidiariamente, seu Diretor de Parcerias e Convênios.

**Cláusula 7ª.** O Programa Trabalho Justiça e Cidadania objetiva a conscientização dos cidadãos de seus direitos e deveres com a disseminação do conhecimento dos direitos fundamentais, dos direitos trabalhistas, de noções éticas, do funcionamento da Justiça do Trabalho, mediante atividades de natureza educacional a serem desenvolvidas na rede pública de ensino federal, estadual e municipal e em escolas particulares do estado de São Paulo e, ainda, em organizações sindicais, entidades de formação profissional e organizações da sociedade civil que tenham objetivos pertinentes com o objetivo do programa.

**Parágrafo primeiro.** Para a execução do Programa Trabalho Justiça e Cidadania, o TRT-15, e a EJUD-15, obrigam-se:

- a) Promover o chamamento dos magistrados, sensibilizando-os para a aplicação do programa, participando de reuniões e palestras de formação de multiplicadores, alunos e trabalhadores.
- b) Apoiar os magistrados responsáveis pela aplicação do programa em suas jurisdições a organizar e desenvolver o projeto em cada localidade, inclusive providenciando a confecção do material de divulgação (convite/prospecto/cartaz) dos eventos a serem realizados.
- c) Encaminhar às Varas do Trabalho os exemplares da "Cartilha do Trabalhador" e demais materiais didáticos utilizados na execução do programa.
- d) Participar da organização dos núcleos e cronogramas de aplicação do programa nas unidades e regiões de ensino, fornecendo o transporte necessário a coordenadores e membros do núcleo de aplicação para as reuniões e palestras.
- e) Adotar o Programa Trabalho Justiça e Cidadania como ação de responsabilidade social, inclusive para os fins do planejamento estratégico do Tribunal.
- f) Programar e viabilizar a visita dos alunos aos fóruns.
- g) Disponibilizar as instalações da Escola Judicial e dos Fóruns para palestras, seminários e eventos organizados pela AMATRA XV ou pela ESMAT 15 relacionados ao programa.
- h) Apoiar a divulgação do programa por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, bem como através dos meios de comunicação internos.

**Parágrafo segundo.** Para a execução do Programa Trabalho Justiça e Cidadania, a AMATRA XV e a ESMAT 15 obrigam-se:

- a) Fornecer exemplares da "Cartilha do Trabalhador" e "Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável" nos termos do programa de trabalho que integra este Acordo de Cooperação e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

em conformidade com os objetivos do programa, respeitada a disponibilidade de material.

b) Promover palestras sobre os temas tratados na "Cartilha do Trabalhador", na "Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável" e na Constituição Federal dirigidas aos agentes multiplicadores (professores, estagiários, servidores, etc.) e, após, aos alunos, conforme o presente Acordo de Cooperação.

c) Planejar junto com os magistrados a aplicação do programa nas diversas jurisdições.

d) Divulgar, por meio de exposições na Escola Judicial e nos fóruns, o material produzido pelos alunos durante a aplicação do programa.

e) Colaborar com a implantação do Programa de Prevenção a Acidentes de Trabalho do TST, com a utilização da "Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável".

**Cláusula 8ª.** As instituições convenientes preservam sua autonomia, podendo realizar outras atividades fora dos padrões aqui estabelecidos, ocasião em que tais eventos não serão regidos pelo presente Acordo de Cooperação.

**Cláusula 9ª.** O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura, com prazo indeterminado, podendo ser revogado por qualquer das partes sem prévio aviso.

**Cláusula 10ª.** Revogam-se os acordos e ajustes anteriores que regulavam o objeto do presente Acordo de Cooperação, especialmente o Termo de Cooperação 004/2012 e o Termo de Cooperação 006/2012.

Campinas, 20 de agosto de 2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Desembargador Flavio Allegretti de Campos Cooper

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª  
REGIÃO-EJUD 15  
Desembargador Samuel Hugo Lima



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE CONTRATOS

~~ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª  
REGIÃO (AMATRA XV)  
Juiz Alessandro Tristão~~

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª  
REGIÃO (AMATRA XV)  
Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho

~~ESCOLA ASSOCIATIVA DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO DA 15ª REGIÃO - ESMAT 15  
Juiz Alessandro Tristão~~

ESCOLA ASSOCIATIVA DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO DA 15ª REGIÃO - ESMAT 15  
Desembargadora Ana Paula Pelegrina Lockmann

~~ESCOLA ASSOCIATIVA DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO DA 15ª REGIÃO - ESMAT 15  
Juiz Caio Rodrigues Martins Passos~~